



§ 3º As reuniões poderão ser realizadas, a critério do Secretário-Executivo da Comissão e em caráter excepcional, fora do Distrito Federal, em território nacional, mediante justificada solicitação formal do Presidente.

§ 4º As reuniões serão registradas de forma sumária, em ata própria e assinadas pelo relator da reunião e pelo respectivo Presidente.

Art.27. As regras de funcionamento dos Grupos de Trabalho não previstas nesta seção observarão, no que couber, as regras de funcionamento estabelecidas para o Plenário no art. 10 e seguintes deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art.28. A Secretaria-Executiva da CPAGC será dirigida pelo Secretário-Executivo da Comissão, que terá sua nomeação e substituição designadas conforme a legislação vigente.

Art.29. A Secretaria-Executiva da CPAGC compete:

I - assessorar o Presidente da Comissão na fixação de diretrizes e nos assuntos de sua competência;

II - planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas da CPAGC;

III - organizar e manter o arquivo de documentação relativo às atividades de todas as instâncias da CPAGC;

IV - propor e acompanhar o calendário e a agenda das reuniões das instâncias da CPAGC;

V - sistematizar e preparar a pauta das reuniões do Plenário;

VI - articular as reuniões preparatórias, conjuntas e plenárias;

VII - convocar as reuniões da CPAGC, por determinação de seu Presidente;

VIII - prover os trabalhos de secretaria técnica e administrativa necessários ao funcionamento da Comissão que lhe forem encaminhadas;

IX - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio operacional, técnico, e editoração, de comunicação e de documentação.

X - promover a divulgação e garantir a transparência dos atos da CPAGC;

XI - submeter à apreciação dos órgãos da CPAGC propostas de matérias de competência da CPAGC que lhes forem encaminhadas, após obter as justificativas necessárias;

XII - elaborar relatório anual de atividades, submetendo-o ao Presidente e ao Secretário-Executivo da CPAGC;

XIII - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento Interno e os encargos que lhe forem atribuídos pela CPAGC;

XIV - prestar esclarecimentos solicitados pelos membros;

XV - comunicar, encaminhar e fazer publicar as deliberações emanadas do Plenário;

XVI - promover a integração de temas da CPAGC e das demais Comissões e Conselhos, quando for o caso;

XVII - responder pela comunicação interna e externa da CPAGC;

XVIII - adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos à Comissão;

XIX - baixar atos administrativos necessários à execução dos trabalhos da Comissão; e

XX - executar as atribuições correlatas determinadas pelo Presidente;

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.30. O Plenário poderá propor alterações no presente regimento mediante a aprovação de dois terços de seus membros.

Art.31. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo Presidente da CPAGC, ouvido o Plenário.

Art.32. Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Ministro de Estado da Cultura.

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 8-6-2015, Seção 1, págs. 14 a 16, com incorreção do original.

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 3, de 7 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União, nº 128, de 8 de julho de 2015, Seção 1, páginas 9/11, No § 1º do art. 9º Onde se lê: "... as informações relativas aos incisos I, II, III e V do caput serão prestadas pelo Escritório Central...", leia-se: "... informações relativas aos incisos I, II, III e IV do caput serão prestadas pelo Escritório Central..."

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA SUPERINTENDÊNCIA DE ANÁLISE DE MERCADO

DECISÃO Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2015

Processo nº: 01580.033420/2012-01

EMENTA: I - TVAC - TV Antena Comunitária Ltda. Solicitação de dispensa parcial do cumprimento das obrigações de veiculação de canais de programação brasileiros tal como dispõem o art. 17 da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, e o art. 28 da Instrução Normativa nº 100, de 29 de maio de 2012, da Ancine.

II - Fundamento legal: arts. 17, 28, 35 e 37 da IN nº 100, de 2012, da Ancine; Portaria nº 306, de 21 de dezembro de 2012; Lei nº 12.485, de 2011.

III - Pleito da Requerente atendido integralmente, observando parâmetros específicos e de acordo com a capacidade de atuação da empresa no mercado de TV paga, pelo período de quatro anos.

IV - Deferimento integral do pedido.

V - Efeito suspensivo, a partir da data de protocolo do pedido na Ancine.

ALEX PATEZ GALVÃO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de agosto de 2015

Nº 184 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei n.º 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n.º 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a alteração de agência bancária e as contas de captação dos projetos audiovisuais relacionados, para os quais as proponentes estão autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

07-0250 - BAMO NESSA

Processo: 01580.024383/2007-75

Proponente: KINO TV LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.298.682/0001-96

Valor total aprovado: R\$ 3.585.049,25

Valor aprovado no artigo 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.905.796,79

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.346-0

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.201.322,62

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.345-2

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 298.677,38

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 28.347-9

Prazo de captação: até 31/12/2015.

15-0033 - PEDRO - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01580.073102/2014-37

Proponente: BURITI FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 02.238.621/0001-33

Valor total aprovado: R\$ 210.000,00

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 199.500,00

Banco: 001- agência: 1201-7 conta corrente: 40.803-4

Prazo de captação: até 31/12/2018.

Art. 2º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "QUESTÃO DE CLASSE" para "LUXO".

14-0407 - LUXO

Processo: 01580.071646/2014-64

Proponente: PAULO PÉLICO - ME.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 01.301.355/0001-83

Art. 3º Aprovar o remanejamento de fontes dos valores orçamentários e a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

11-0185 - A TROPA DE TRAPO - NA SELVA DO ARCO-ÍRIS

Processo: 01580.014755/2011-31

Proponente: Raiz Produções Cinematográficas Ltda.

Cidade/UF: São Paulo/SP

CNPJ: 44.154.342/0001-31

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.976.338,62 para R\$ 3.965.841,52

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 400.000,00

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 18.388-1

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 355.504,07 para R\$ 127.725,00

Banco: 001- agência: 1551-2 conta corrente: 18.389-X

Prazo de captação: 31/12/2015.

13-0244 - XUCRO - ORAÇÃO DO AMOR SELVAGEM

Processo: 01580.015279/2013-38

Proponente: FAGANELLO COMUNICAÇÕES LTDA. ME

Cidade/UF: Florianópolis/SC

CNPJ: 00.639.143/0001-48

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 2.257.372,48 para R\$ 2.244.052,48

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 550.000,00 para R\$ 216.808,00

Banco: 001- agência: 3185-2 conta corrente: 22.071-X

Prazo de captação: 31/12/2016.

14-0417 - MUITOS HOMENS NUM SÓ - COMERCIALIZAÇÃO

Processo: 01580.028124/2014-42

Proponente: TAMBELLINI FILMES E PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 29.269.719/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 556.200,00 para R\$ 541.270,72

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 366.610,84 para R\$ 152.428,02

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.209-7

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 161.779,16

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 22.210-0

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 4º Aprovar o remanejamento de fontes dos valores orçamentários dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

12-0183 - ÍNDIGO E CRISTAL - UMA NOVA GERAÇÃO

Processo: 01580.012559/2012-11

Proponente: CINÉTICA FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 01.946.155/0001-88

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 4.234.719,39

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.109.277,07 para R\$ 3.054.277,07

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 39.020-8

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 277.983,42 para R\$ 332.983,42

Banco: 001- agência: 2909-2 conta corrente: 39.022-4

Prazo de captação: 31/12/2016.

14-0052 - TEU MUNDO

Processo: 01580.005709/2014-94

Proponente: ACCORDE FILMES LTDA.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 05.270.790/0001-49

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 5.942.840,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 800.000,00 para R\$ 0,00

Banco: 001- agência: 4082-7 conta corrente: 15.849-6

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 3.200.000,00 para R\$ 3.206.840,00

Banco: 001- agência: 4082-7 conta corrente: 15.850-X

Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 900.000,00 para R\$ 1.400.000,00

Banco: 001- agência: 4082-7 conta corrente: 15.851-8

Prazo de captação: 31/12/2016.

09-0131 - O VENDEDOR DE PASSADOS

Processo: 01580.013133/2009-71

Proponente: CONSPIRAÇÃO FILMES ENTRETENIMENTO LTDA.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 02.020.661/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.876.343,66

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.400.000,00

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 15.341-9

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.297.422,74

Banco: 001- agência: 3223-9 conta corrente: 15.343-5

Prazo de captação: 31/12/2016.

Art. 5º. Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Seleção Pública n.º 3 de 2 de julho de 2015 - Cultura de Redes - Premiação a Redes Culturais do Brasil - Categoria Local.

A SECRETÁRIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de inscrição do Edital de Seleção Pública n.º 3 de 2 de julho de 2015 - Cultura de Redes - Premiação a Redes Culturais do Brasil - Categoria Local, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2015, Seção 3, páginas 20 a 22 até o dia 25 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA BENTES

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Seleção Pública n.º 4 de 2 de julho de 2015 - Cultura de Redes - Fomento a Redes Culturais do Brasil - Categoria Nacional/Regional.

A SECRETÁRIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL do Ministério da Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de inscrição do Edital de Seleção Pública n.º 3 de 2 de julho de 2015 Cultura de Redes - Fomento a Redes Culturais do Brasil - Categoria Nacional/Regional, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2015, Seção 3, páginas 22 a 25 até o dia 25 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANA BENTES